

Para o Alferes Francisco Teixeira Coelho; de Curitiba.

Havendo consideração ao que vm.^{oe} me representou nas suas cartas de 6, e 7 de Outubro do anno proxime passado, dirijo ordem a Camera dessa Villa para fazer logo arematar os cavalos pertencentes a Real Fazenda, que existem em seu poder, dosquaes vm.^{oe} fará entrega aos Ofeciaes da mesma Camera para o dito efeito, cobrando recibo para a sua descarga.

Emquanto aos 10\$600 reis que parão na sua mão, do produto de hum Macho que vendera Antonio Portes, vm.^{oe} os entregará tambem na mesma Camera, para esta os remeter a esta Junta com o mais dinheiro que apura da venda dos Cavalos. D.^a g.^a a Vm.^{oe}. São Paulo a 4 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera da Villa de Curitiba.

Nesta ocazião Ordeno a Francisco Teixeira Coelho entregue a vm.^{oes} os cavalos, que existem em seu poder da conta da Real Faz.^{da}, para que sem perda sejam arrematados em Praça publica, aquem por elles mais der, oque vm.^{oes} executarão, fazendo primeiro huma relação do numero dos ditos Cavalos, suas cores, marca, e sinaes, e mandandoos avaliar por pessoas inteligentes.

Vendidos que sejam os referidos Cavalos, remeterão a esta Junta por sugeito fiel o seo produto, e igualmente a quantia de dez mil seis centos, e oitenta reis, que a vm.^{oes} deve entregar o mesmo Francisco Teixeira Coelho por lho ordenar assim.

Logo que chegar o produto desta arematção, com o Auto competente, se invariá a Vm.^{oes} conhecimento emforma, para sua descarga. D.^a g.^a a Vm.^{oes}. São Paulo a 4 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

**Para o Tenente Joze Pereira da S.^a
de Parnampanema.**

Tenho presente a carta de vm.^{oe} de 26 de Dezembro antecedente, e depois de agradecerlhe as expressões que nella encontro, e a remessa dos doz grãos de Ouro Virgem, que ficão em meo poder, thé que vm.^{oe} venha a esta Cidade; sou a dizerlhe que estimarei que vm.^{oe} com a mayor brevidade apure a sua cata, e com oque ela produzir, venha arumar o seu credor o D.^e Antonio Fernandes do Valle que o merece, tanto pela espera, como pelas retiradas promessas que vm.^{oe} lhe tem feito, sendo certo que heide estimar ver a vm.^{oe} de-

zempenhado deste credor, como de todos os mais, porque sei lhe apeteecer felicidades.

Persuadace que são mais verdadeiras as noticias que lhe deu o seu Socio, e o Tenente Coronel Paulino Ayres ,comunicadas por Jozé Onorio, a respeito deve me demorar nesta Capitania, bem contra o meu gosto, e conveniencia, pela que estou perdendo no Reyno, do que aque publica Costodio Fran.^{co} que não emendado com o castigo que lhe dei, e ultimamente o prohibir de hir a Piahy, nem seu termo, hê tão insolente que anda espalhando essa noticia, talvez para dela tirar meynos de continuar as suas costumadas velhacarias.

Será bom que vm.^{co} justifique a libertinage emque vive o mulato Francisco Fernandes, para a vista da culpa que vm.^{co} lhe provar, legalizada conforme a Ley, possa eu castigalo, segundo a mesma, e ficar vm.^{co} sem cuidado nesta parte. D.^s g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 7 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario da V.^a da Atibaya
Ignacio dos Santos e Moraes.**

Tenho prezente a carta de vm.^{co} de 31 de Dezembro antecedente, aqual devo responder me dizerlhe, que se vm.^{co} tevece lido a Ley porque S. Mag.^o hã por bem dar Regimento aos Auditores novamente creados, de 21 de Outubro de 1763, veria não tinha vm.^{co} nenhuma jurisdicção em tudo oque hê Tropa Militar; e porque os Auxiliares desta Capitania logrão todos os privilegios daquela, deve vm.^{co} ficar na enteligençia deque tudo oque obrou com o Auxiliar Jeronimo da Rocha Bueno, foi contra oque devia, e aque senão estende a sua jurisdicção, oque muito lhe estranho, ficando persuadido aque nem vm.^{co}, nem os seos Sucessores continuarão em semelhantes dispotismos para me evitarem a obrigação emque estou de fazer conter a vm.^{co} nos seus deveres castigando-o segundo o que os exceder. D.^s g.^o a Vm.^{co}. São Paulo a 7 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Antonio Gonçalves da Cunha:
da Atibaya.**

Pela carta incluza advirto ao Juiz Ordinario Ignacio dos Santos de Moraes do excesso que obrou com o Auxiliar Hieronimo da Rocha, mostrandolhe que pela Ley de 21 de Outubro de 1763, nenhuma jurisdicção tem para castigar a Tropa auxiliar desta Capitania, por lograr os privilegios, e izen-

